



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/07/2026

Edição nº 2079/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 38.056, DE 24 DE JULHO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.061, DE 27 DE JULHO DE 2026	4
DECRETO Nº 38.070, DE 28 DE JULHO DE 2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 12.110/2026	7
ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 12729/2026	7
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.224/2026	7
EDITAL Nº 65/2026	8
EDITAL Nº 66/2026	8
ERRATA — TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 223/2024	9
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	9
RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026	9
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 103/2025	9
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 175/2026	10
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 125/2025 (TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 DA PRODESP)	10
TERMO DE ADITAMENTO 07/2026 AO CONTRATO 262/2024	10
TERMO DE ADITAMENTO 08/2026 AO CONTRATO 308/2021	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	11
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16
EDITAL 0182/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22
EDITAL 0183/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22
EDITAL 0184/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22
CADERNOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
DECRETO Nº 37.851 DE 1 DE JUNHO DE 2026	24
DECRETO Nº 37.852 DE 1 DE JUNHO DE 2026	25
DECRETO Nº 37.871 DE 8 DE JUNHO DE 2026	27
DECRETO Nº 37.872 DE 8 DE JUNHO DE 2026	28
DECRETO Nº 37.873 DE 8 DE JUNHO DE 2026	29
DECRETO Nº 37.874 DE 8 DE JUNHO DE 2026	30

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-29T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/07/2026

Edição nº 2079/Ano IX

Página 2

DECRETO Nº 37.875 DE 8 DE JUNHO DE 2026	31
DECRETO Nº 37.876 DE 8 DE JUNHO DE 2026	33
DECRETO Nº 37.885 DE 11 DE JUNHO DE 2026	34
DECRETO Nº 37.886 DE 11 DE JUNHO DE 2026	35
DECRETO Nº 37.887 DE 11 DE JUNHO DE 2026	37
DECRETO Nº 37.888 DE 11 DE JUNHO DE 2026	38
DECRETO Nº 37.899 DE 12 DE JUNHO DE 2026	40
DECRETO Nº 37.900 DE 12 DE JUNHO DE 2026	41
DECRETO Nº 37.901 DE 12 DE JUNHO DE 2026	43
DECRETO Nº 37.902 DE 12 DE JUNHO DE 2026	44
DECRETO Nº 37.910 DE 17 DE JUNHO DE 2026	45
DECRETO Nº 37.911 DE 17 DE JUNHO DE 2026	47
DECRETO Nº 37.912 DE 17 DE JUNHO DE 2026	49
DECRETO Nº 37.913 DE 17 DE JUNHO DE 2026	51
DECRETO Nº 37.917 DE 19 DE JUNHO DE 2026	53
DECRETO Nº 37.918 DE 19 DE JUNHO DE 2026	54
DECRETO Nº 37.919 DE 19 DE JUNHO DE 2026	56
DECRETO Nº 37.920 DE 19 DE JUNHO DE 2026	58
DECRETO Nº 37.922 DE 22 DE JUNHO DE 2026	60
DECRETO Nº 37.923 DE 22 DE JUNHO DE 2026	61
DECRETO Nº 37.924 DE 22 DE JUNHO DE 2026	62
DECRETO Nº 37.925 DE 22 DE JUNHO DE 2026	63
DECRETO Nº 37.932 DE 23 DE JUNHO DE 2026	64
DECRETO Nº 37.933 DE 23 DE JUNHO DE 2026	67
DECRETO Nº 37.934 DE 23 DE JUNHO DE 2026	69
DECRETO Nº 37.951 DE 29 DE JUNHO DE 2026	70
DECRETO Nº 37.952 DE 29 DE JUNHO DE 2026	71
DECRETO Nº 37.953 DE 29 DE JUNHO DE 2026	72
DECRETO Nº 37.954 DE 29 DE JUNHO DE 2026	73
DECRETO Nº 37.955 DE 29 DE JUNHO DE 2026	74
DECRETO Nº 37.956 DE 29 DE JUNHO DE 2026	75
DECRETO Nº 37.957 DE 29 DE JUNHO DE 2026	76
DECRETO Nº 37.963 DE 30 DE JUNHO DE 2026	77
DECRETO Nº 37.964 DE 30 DE JUNHO DE 2026	78
DECRETO Nº 37.965 DE 30 DE JUNHO DE 2026	80
DECRETO Nº 37.966 DE 30 DE JUNHO DE 2026	82

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-29T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.056, DE 24 DE JULHO DE 2026

Aprova Resolução nº 27/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 119, de 05 de maio de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev, bem como em cumprimento ao determinado nos autos da Ação Judicial nº 1009677-75.2025.8.26.0482, que tramita perante à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 27/2026 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte à Senhora **Maria Izabel Nabas Rodrigues**, em decorrência da mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 1009677-75.2025.8.26.0482, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, que reconheceu o direito da aposentada **Maria Izabel Nabas Rodrigues** à isenção do Imposto de Renda incidente sobre seus proventos de aposentadoria, determinando à PRUDENPREV a imediata implantação do benefício fiscal, com a cessação dos descontos em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a decisão judicial fundamentou-se na conclusão do laudo pericial produzido pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, corroborada pela assistente técnica desta Autarquia, inexistindo controvérsia técnico-médica quanto ao enquadramento da beneficiária na hipótese prevista na legislação de regência;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, regulamentado pelo artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, assegura a isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria percebidos por portadores de doenças grave e demais moléstias expressamente previstas em lei;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, que recomendou o imediato cumprimento da obrigação de fazer imposta pelo Poder Judiciário, consistente na implantação da isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, ressalvada a análise quanto aos efeitos





patrimoniais da condenação, em especial sobre os valores retroativos eventualmente devidos;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da efetividade da tutela jurisdicional

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida à senhora **Maria Izabel Nabas Rodrigues**.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de julho de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: a6ccd554-7887-49d8-899e-fb1929849ffc

DECRETO Nº 38.061, DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Governança do Plano de Ação Municipal do Novo Viver sem Limite, cria o Comitê Gestor do Plano e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite;

Considerando o Decreto Municipal nº 37.556, de 11 de março de 2026, que designou a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como órgão gestor responsável pela articulação, coordenação e acompanhamento das ações do Plano no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de estruturar mecanismos permanentes de governança, acompanhamento de indicadores e participação social para a consecução das metas pactuadas;

Considerando o contido no Memorando nº 71.805/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Prudente, o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Governança do Plano de Ação Municipal do Novo Viver sem Limite.

Art. 2º O Sistema Municipal de Monitoramento tem por finalidade assegurar o acompanhamento permanente da execução das ações, a verificação do cumprimento das metas pactuadas e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 3º A gestão do Sistema Municipal de Monitoramento será coordenada pela Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em articulação com as Secretarias Municipais responsáveis pela execução das ações setoriais, observando os princípios da intersetorialidade, da transparência administrativa, da participação social e da gestão baseada em evidências.

Art. 4º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Governança do Plano de Ação Municipal:



- I** - acompanhar a execução física e financeira das ações previstas no Plano;
- II** - monitorar os indicadores de produto, resultado e impacto definidos para cada eixo estratégico;
- III** - consolidar, atualizar e analisar a linha de base dos indicadores municipais;
- IV** - verificar o cumprimento das metas anuais estabelecidas para cada ação;
- V** - produzir relatórios técnicos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas;
- VI** - subsidiar a tomada de decisões, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à execução do Plano;
- VII** - fortalecer a integração entre os órgãos municipais envolvidos na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
- VIII** - garantir a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF) no acompanhamento da execução e na avaliação dos resultados alcançados.

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor do Plano Municipal do Novo Viver sem Limite, instância colegiada de caráter deliberativo e consultivo no âmbito da governança interna do Plano, responsável pela articulação intersetorial das ações públicas municipais.

Art. 6º O Comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I**- 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que o presidirá;
- II**- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III**- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV**- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V**- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI**- 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF).

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º A participação no Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

- I**- coordenar a implementação intersetorial das diretrizes e metas do Plano de Ação Municipal;
- II**- promover a articulação entre os órgãos municipais para o alinhamento das ações orçamentárias e operacionais;
- III**- avaliar periodicamente os relatórios técnicos apresentados pela Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV**- deliberar sobre propostas de ajustes metodológicos, inclusão de novas ações ou repriorização de metas;
- V**- aprovar o Relatório Anual de Monitoramento e o Relatório Final de Avaliação do Plano.

Art. 8º O monitoramento das ações ocorrerá de forma permanente, observando a seguinte metodologia e cronograma:

- I**- monitoramento técnico trimestral, realizado pela Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante acompanhamento dos indicadores e da execução das ações;
- II**- reuniões semestrais de avaliação intersetorial, com a participação das secretarias responsáveis pela execução do Plano;
- III**- apresentação anual dos resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF), assegurando o controle social e a transparência das ações desenvolvidas;
- IV**- elaboração e publicação de Relatório Anual de Monitoramento, contendo a análise da execução física das ações, dos indicadores de produto, resultado e impacto, do cumprimento das metas estabelecidas e das recomendações para o exercício seguinte.

Art. 9º A linha de base do Plano corresponde ao conjunto de indicadores oficiais existentes na data de sua aprovação, constituindo referência para o acompanhamento da evolução das ações.



Parágrafo único. Serão adotadas como fontes oficiais de dados o Censo Demográfico do IBGE, o Observatório dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, o Cadastro Único (CadÚnico), o Censo Escolar, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e os demais sistemas oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 10. Para fins de monitoramento e avaliação, o Plano adotará três níveis de indicadores:

I- Indicadores de Produto: destinados a mensurar a execução direta das ações, tais como quantitativo de eventos, pessoas atendidas, capacitações promovidas e equipamentos disponibilizados;

II- Indicadores de Resultado: destinados a mensurar os efeitos imediatos das ações, considerando a ampliação do acesso aos serviços públicos, a inclusão educacional, a empregabilidade e o fortalecimento da autonomia;

III- Indicadores de Impacto: destinados a mensurar as transformações estruturais de longo prazo, no tocante à redução de barreiras atitudinais e arquitetônicas e à consolidação das garantias de direitos.

Art. 11. O acompanhamento das metas observará os seguintes marcos temporais:

I- ano de 2026: implantação do Sistema Municipal de Monitoramento, estruturação do Comitê Gestor e consolidação da linha de base dos indicadores;

II- ano de 2027: monitoramento integral das ações pactuadas e publicação do primeiro Relatório Anual de Monitoramento;

III- ano de 2028: avaliação global dos resultados, elaboração do Relatório Final de Avaliação e definição de diretrizes para o ciclo subsequente.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 27 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 95161abb-0560-4365-959c-52c24baab466

DECRETO Nº 38.070, DE 28 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Agente Comunitário de Saúde da Família.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 84.178/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Laisa Souza Novaes** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração





Código identificador: 1796d268-bb6a-4b79-88cc-6b52da486d52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 12.110/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.110/2026 - OBJETO: prestação de serviços de exames cardiológicos para atender aos usuários do sistema de saúde municipal - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 12.110/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. XI, lei federal 14133/2021, decido pela dispensa de licitação (para contrato de programa) relativamente ao objeto visado (prestação de serviços de exames cardiológicos para atender aos usuários do sistema de saúde municipal) para contratar Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2026.

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretária de Saúde.

Código identificador: 7b416014-e4fa-499a-98b3-77c3c97e4374

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 12729/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12729/2026 - OBJETO: SNE - SISTEMA DE NOTIFICACAO ELETRONICA - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 12729/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, decido pela Inexigibilidade relativamente ao objeto visado (SNE - SISTEMA DE NOTIFICACAO ELETRONICA) para contratar: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de julho de 2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Código identificador: 21a75100-ad1e-4904-8581-c21376cfd584

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.224/2026

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 13.224/2026

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 30/07/2026 às 09h00

Até 05/08/2026 às 08h59

PERÍODO DE LANCES:

De 05/08/2026 às 09h00

Até 05/08/2026 às 15h00

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais





EDITAL Nº 65/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - BEYONDPixel DESIGN LTDA.

CNPJ/CPF: 50.100.737/0001-54

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 117/2026 - Série "SNO" de 24 de julho de 2026.

2 - BEYONDPixel DESIGN LTDA.

CNPJ/CPF: 50.100.737/0001-54

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 382/2026 - Série "SNO" de 24 de julho de 2026.

3 - STATUS NEGOCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 16.980.645/0002-59

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 384/2026 - Série "SNO" de 27 de julho de 2026.

4 - 48.625.074 DELCIMARIO DA SILVA NOBREZA.

CNPJ/CPF: 48.625.074/0001-40

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 387/2026 - Série "SNO" de 27 de julho de 2026.

Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 1165b1a0-2830-4e00-ac01-573931133523

EDITAL Nº 66/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - D & A LICASTRO CONSULTORIA EM NEGOCIOS EMPRESARIAI.

CNPJ/CPF: 31.709.316/0001-80

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 117/2026 - Série "SNO" de 24 de julho de 2026.

Presidente Prudente, 28 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: cbf74ff0-20ae-48f9-8640-6a7e189fa2eb



**ERRATA — TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 223/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - ME. Retifica-se o extrato publicado anteriormente: Onde se lê: "— ASSINATURA: 02/01/2026", Leia-se: "— DATA DO DOCUMENTO: 02/01/2026". Ratificam-se os demais termos e condições publicados.

Presidente Prudente/SP, 28 de julho de 2026.

Código identificador: 1c734a4f-7a88-47ab-a7bc-5d5937b9a554

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ICMS	28/07/2026	5.772.120,70
RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	28/07/2026	54.018,92
SME - FEB FUNDEB	28/07/2026	4.696.750,76

Presidente Prudente, 28 de Julho de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: ba90adc4-bc7a-4aa2-bfda-eafe54b43176

RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua Assessoria de Compras Governamentais COMUNICA o recebimento dos recursos impetrados pelas empresas URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA e PLANETARIO ASTERDOMUS LTDA. Abre-se o prazo de contrarrazões de 03 (três) dias úteis, conforme o art. 165, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026 - Processo nº 8.578/2026 - Objeto: fornecimento de solução integrada de sistema projetivo digital destinado ao funcionamento do Planetário do Parque Ecológico Cidade da Criança.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de julho de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 11620d25-9d41-44bf-b89a-942385d7a487

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 103/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: ÚNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - concorrência 08/2025 — OBJETO: execução de serviços de recuperação do Aterro Sanitário e Ala Leste — FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 184 dias. Destarte, seu vencimento será em 08 de janeiro de 2027. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 124, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n.16.167/2025. — ASSINATURA: 30/06/2026

Código identificador: e40787eb-af83-4b31-a85d-c21d83d47477



**TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 175/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE - Pregão Eletrônico 144/2024 — OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal. — FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 184 dias. Destarte, seu vencimento será em 17 de fevereiro de 2027. O valor que suportará o elastério é de R\$ 4.833,00. O valor totalizado é de R\$ 9.666,00. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 11733/2024. — ASSINATURA: 22/07/2026

Código identificador: 0bae208b-10c2-4105-a04c-d6b814f9f6dd

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 125/2025 (TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 DA PRODESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - Disp. de Licitação Nº 21.842/2025 — OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade pelo sistema “on-line” todos os atos de interesse da administração pertinentes ao Departamento Compras e Licitações. — FUNDAMENTO: O prazo de vigência previsto na Cláusula 3.1 do Contrato nº 125/2025-PD025872, assinado em 04/09/2025, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/09/2026 e encerrando-se em 07/09/2027, em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de R\$ 142.046,58 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 12 meses, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária Função: 04 - Administração, Subfunção: 123 Administração Financeira, Categoria: 33900000 Aplicações Diretas, Elemento 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. — ASSINATURA: 30/06/2026

Código identificador: 86709998-db33-48ff-8447-f62e14fea25d

TERMO DE ADITAMENTO 07/2026 AO CONTRATO 262/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: ALARES INTERNET S/A. - Pregão Eletrônico 27/2022 — OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NO NÚCLEO SUDOESTE, VILA DIGNIDADE, CREAS LA/PSC, CREAS POP, CREAS II, SERV. DE ACOLHIMENTO, CRAS PRAÇA CEU, CRAS CAMBUCI E NÚCLEO SABARÁ. — FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 262/2024, prorrogado por 335 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 01 de junho de 2027. O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 6.270,00. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 18.810,00. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 3150/2022. — ASSINATURA: 30/06/2026

Código identificador: 99ca2e67-dc32-4d9c-bfe4-10f1b3dcab21

TERMO DE ADITAMENTO 08/2026 AO CONTRATO 308/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: MÃE CORUJA - CLINICA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, MATERNO, INFANTIL. - Pregão Eletrônico 87/2021 — OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO INTERDISCIPLINAR. — FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 22 de julho de 2027. Fica aplicado o reajuste anual pelo índice IPCA-IBGE, em 4,641330%. Assim sendo, o valor que suportará o elastério é de R\$ 71.436,00. O valor totalizado do contrato é de R\$ 398.903,52. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8666/1993, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 30152/2023. — ASSINATURA: 20/07/2026

Código identificador: d0766f40-98a1-4574-9202-9df227757055

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei N.º 11.274/2.023, de 4 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a arborização urbana, e no Decreto Municipal N.º 35.268/2.024, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre o





procedimento para apuração, processamento e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 11.274/2023., faz saber ao interessado abaixo indicado, para tomar ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

Jair Marques

Rua João Massaretti, nº311, Parque Residencial Vitória Régia, CEP: 19026-030

Número da Referência Cadastral do Imóvel*: 26.4.1.1401.95

Cadastro anterior*: 659120001

Processo Administrativo N.: 11.091/2026 Prazo para recurso: até 18/08/2026

Valor: 110,00 UFM

"Multa no valor de 110 (cento e dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) por árvore com poda drástica ou retirada de mais de 25% de sua copa; (Lei 11.274/23, art. 34º).

Código identificador: 413e33b3-fbc9-498c-8cd1-bc2c528abd8f

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

JOSELITO FERREIRA DA SILVA

Cad. Imóvel: 0000600001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 29 de Julho de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Marcos Antonio Barbosa Da Silva

Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística

Código identificador: eda6844a-be36-4aa2-8e68-cd75a076f3c6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MANOEL LUIZ DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0306370001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5586/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MANOEL LUIZ DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0306370001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5587/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: executar limpeza em geral no imóvel

ARTUR ALVES DE CAMPOS

Cad. Imóvel: 0300280001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5588/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ARTUR ALVES DE CAMPOS

Cad. Imóvel: 0300280001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5589/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 120,00 UFM



**DIOGO INDON IBOSHI****Cad. Imóvel:** 0051603001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5590/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 399,00 UFM**DIOGO INDON IBOSHI****Cad. Imóvel:** 0051603001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 5591/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026**Obs:** executar limpeza em geral no imóvel**JOSEPHA GONZAGA DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0203670001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 5592/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JOSEPHA GONZAGA DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0203670001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 5593/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026**Obs:** executar limpeza em geral no imóvel abandonado**ROSELI DA COSTA REIS****Cad. Imóvel:** 0189030001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5594/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 192,00 UFM**ALESSANDRO RENATO DE PAULA SANCHEZ****Cad. Imóvel:** 0422680001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5595/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ALESSANDRO RENATO DE PAULA SANCHEZ****Cad. Imóvel:** 0422680001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5596/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 1240,50 UFM**MAURO BERNI PRESSA****Cad. Imóvel:** 0132770001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 5597/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0421590001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5598/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MAURO BERNI PRESSA****Cad. Imóvel:** 0132780001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 5599/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MAURO BERNI PRESSA****Cad. Imóvel:** 0132780001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 5600/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**DOMINGOS OSORIO PEREIRA****Cad. Imóvel:** 0420680001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5601/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**OCÉLIO DE ARAÚJO****Cad. Imóvel:** 0373950001**Irregularidade:** 11 - Regularização do(s) painel(eis) de publicidade**Auto de Infração:** 5602/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026**DALVA RODRIGUES DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0373770001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 5603/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**DALVA RODRIGUES DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0373770001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5604/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ANA LAUDIMIRA DE JESUS****Cad. Imóvel:** 0138070001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5605/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ANA LAUDIMIRA DE JESUS****Cad. Imóvel:** 0138070001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 5606/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ****Cad. Imóvel:** 0141053001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5607/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 1167,00 UFM**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ****Cad. Imóvel:** 0141053001**Irregularidade:** 7 - Reparo de muro**Auto de Infração:** 5608/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ****Cad. Imóvel:** 0141053001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5609/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**GUSTAVO FARINELLI DOMINGOS**

**Cad. Imóvel:** 0668245001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5610/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 225,00 UFM**VALTER GUSTAVO RIBEIRO KOHARATA****Cad. Imóvel:** 0669020001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5611/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 461,43 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403760001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5612/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 429,08 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403760001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 5613/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 380,00 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403760001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 5614/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**ERCY MONTEIRO GUIMARAES****Cad. Imóvel:** 0151470001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5615/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403770001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5616/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 439,50 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403770001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 5617/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**COHAB COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE BAURU****Cad. Imóvel:** 0403770001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 5618/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**CELIA DA SILVA FERREIRA****Cad. Imóvel:** 0404280001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5619/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**NEUSA TERUMI ENDO YOKOYAMA****Cad. Imóvel:** 0404290001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5620/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ROBERTO REGATTI SANCHES FILHO****Cad. Imóvel:** 0404320001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5621/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ROBERTO REGATTI SANCHES FILHO****Cad. Imóvel:** 0404320001**Irregularidade:** 11 - Regularização do(s) painel(eis) de publicidade**Auto de Infração:** 5622/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026**NIVALDO MAURI MARENGONI****Cad. Imóvel:** 0684330001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5623/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 378,18 UFM**SERGIO LUIZ GONCALVES****Cad. Imóvel:** 0403870001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 5624/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ELZA DE SOUZA DOS REIS****Cad. Imóvel:** 0403890001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5625/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA****Cad. Imóvel:** 0127130001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5626/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 3630,00 UFM**MARIANA FERREIRA ZAUPA MONTAGNA****Cad. Imóvel:** 0680285001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5627/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**MARIA DOS SANTOS NETTO****Cad. Imóvel:** 0417180001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 5628/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ALESSANDRA FONSECA ROCHA****Cad. Imóvel:** 0680790001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5629/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026**Prazo:** 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM**MITSUO MIZOBUCHI****Cad. Imóvel:** 0088440001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas



Auto de Infração: 5630/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026
Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARCIO ALVES FERREIRA

Cad. Imóvel: 0680780001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5631/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 80,00 UFM

MARCIO ALVES FERREIRA

Cad. Imóvel: 0680780001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5632/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: Deixar a calçada livre

MARIA DOS SANTOS NETTO

Cad. Imóvel: 0417180001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5633/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0726295001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5634/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0726295001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5635/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

Cad. Imóvel: 0726065001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5636/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 379,74 UFM

JOSE GONCALVES DIAS

Cad. Imóvel: 0206630001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5637/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

PAULO MORELATO FRANCA

Cad. Imóvel: 0676604001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5638/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

PAULO MORELATO FRANCA

Cad. Imóvel: 0676605001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5639/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

RAFAEL TOLOSA MESTRINELLI

Cad. Imóvel: 0676595001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5640/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026
Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

PRISCILA CARVALHO DE ASSIS

Cad. Imóvel: 7418701001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5641/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

VAGNER JOSE CUZZATI

Cad. Imóvel: 7418731001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5642/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

VIVALDO FERREIRA CAMPOS

Cad. Imóvel: 7418541001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5643/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 7420061001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5644/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 7420061001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5645/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: Retirar terras deixando a calçada totalmente livre

CARLA FRANCIELLY CARVALHO PAULINO

Cad. Imóvel: 7420041001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5646/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

AMANDA SENIO KALLIL

Cad. Imóvel: 7420031001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5647/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 336,00 UFM

GERUSA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Cad. Imóvel: 0676809001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5648/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

GERUSA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Cad. Imóvel: 0676809001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5649/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

GERUSA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Cad. Imóvel: 0676809001

Irregularidade: 6 - Outros





Auto de Infração: 5650/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: Deixar calçada livre

BEATRIZ BRAMBILLA MACHADO

Cad. Imóvel: 0676808001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5651/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

BEATRIZ BRAMBILLA MACHADO

Cad. Imóvel: 0676808001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5652/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

BEATRIZ BRAMBILLA MACHADO

Cad. Imóvel: 0676808001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5653/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: Deixar calçada livre

ANA PAULA MONTEIRO DE FREITAS

Cad. Imóvel: 7420651001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5654/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

RENIEIRE CELY CALDEIRA

Cad. Imóvel: 0676852001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5655/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

RENIEIRE CELY CALDEIRA

Cad. Imóvel: 0676852001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5656/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 180,00 UFM

KLEMERSON ESPINHOSA

Cad. Imóvel: 0676891001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5657/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

KLEMERSON ESPINHOSA

Cad. Imóvel: 0676891001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5658/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 80,00 UFM

DOUGLAS IZIDRO DE ARAUJO

Cad. Imóvel: 0676907001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5659/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 265,92 UFM

DENIZE APARECIDA PIRES

Cad. Imóvel: 0676909001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5660/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 278,87 UFM

EDSON FIORI JUNIOR

Cad. Imóvel: 0676911001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5661/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 304,79 UFM

EDSON FIORI JUNIOR

Cad. Imóvel: 0676912001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5662/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 317,73 UFM

NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

Cad. Imóvel: 0676913001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5663/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 330,69 UFM

NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

Cad. Imóvel: 0676913001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5664/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 03/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

NEYMAR DE OLIVEIRA SANTOS

Cad. Imóvel: 0676913001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5665/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026

Obs: Deixar calçada livre

KLEITON ROBSON VIEIRA RODRIGUES PINTO

Cad. Imóvel: 0676914001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5666/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 367,98 UFM

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA FABRICIO

Cad. Imóvel: 0399730001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5667/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA FABRICIO

Cad. Imóvel: 0399740001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5668/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

CARLOS ROBERTO SONVESSO

Cad. Imóvel: 0399670001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5669/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 987,45 UFM

MARIA CRISTINA RIBEIRO

Cad. Imóvel: 0399678001





Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5670/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026
Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

Cad. Imóvel: 0399570001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5671/2026 - **Data da Infração:** 27/07/2026

Prazo: 13/08/2026 - **Valor:** 189,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 29 de Julho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Marcos Antonio Barbosa Da Silva

Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística

Código identificador: e94ce907-ef35-4b70-b75c-d6a8158fc8c1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 17857/2026-APP** Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354140616-561-004423-0-5 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: **SIMONE IDALGO CAPISTRANO PESSA CAFETERIA** CNPJ/CPF: 34.559.264/0001-00 Endereço: Rua VEREADOR FRANCISCO LOPES, 299 SALA 01 E SALA 05 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-400 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE IDALGO CAPISTRANO PESSA CPF: 117*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefer o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de **não realizar atividade compatível com a preenchida no Formulário de Solicitação de Atos de Vigilância Sanitária (Anexo III - Portaria CVS 01/2024).**

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Código identificador: e987b047-e6ec-4b31-9513-0626d505c9b7

COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 20885/2026-SMSP** Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354140616-863-003587-1-1 Data de Validade: 26/06/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF CAMBUCI)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua BENEDITA SIMIONI, 560 JARDIM CAMBUCI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-070 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 267***** Resp.

Técnico: MARISA KEIKO SAKATE WIEZZEL CPF: 218***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 30.402 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 24322/2026-SMSP** Data de Protocolo: 24/04/2026 CEVS: 354140616-863-003615-1-8 Data de Validade: 17/07/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF NOVA PRUDENTE)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua MANOEL DIAS PIMENTEL JÚNIOR, 15 VILA NOVA PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 267***** Resp. Técnico: RENATO PERETTI PRIETO FERNANDES CPF: 171***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 105.360 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 6144/2026-SMSP** Data de Protocolo: 28/01/2026 CEVS: 354140616-863-003569-1-3 Data de Validade: 13/05/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (UBS VILA REAL)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2610 VILA REAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 267***** Resp. Técnico: TAINA CRISTINA DIAS CPF: 383***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 92.780 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78122/2026-SPP** Data de Protocolo: 25/06/2026 CEVS: 354140616-863-000480-1-1 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: **ED WILSON GARCIA FERRAZ** CNPJ/CPF: 114.***.***.*** Endereço: Rua JOSÉ MARIA DE LIMA, 2610 VILA REAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-490 UF: SP Resp. LEGAL: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 114***** Resp. Técnico: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 114***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 89.933 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as





boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 76504/2026-APP** Data de Protocolo: 17/06/2026 CEVS: 354140616-561-002635-1-6 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: **HOTEL CHANTILLY LTDA** CNPJ/CPF: 01.904.236/0001-15 Endereço: Rua CASEMIRO DIAS, 134 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-280 UF: SP Resp. LEGAL: ANGÉLICA RITA FERNANDES COLADELLO CPF: 969*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 79970/2026-APP** Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 354140616-463-000420-1-3 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: **ROMAFELE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA** CNPJ/CPF: 43.346.939/0001-15 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 271 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: MARISA SAMBINELLI LUIZ CPF: 097*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 79969/2026-APP** Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 354140616-463-000366-1-7 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: **ROMAFELE FESTAS E EMBALAGENS LTDA** CNPJ/CPF: 07.912.957/0001-53 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 247 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO LUIZ CPF: 052*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 41917/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/05/2026 CEVS: 354140616-861-000133-1-5 CEVS: 354140616-861-000134-1-2 CEVS: 354140616-861-000135-1-0 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** CNPJ/CPF: 46.374.500/0126-05 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3758 JARDIM

BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL BEKHOR CPF: 147***** Resp. Técnico: MARCELA MIRANDA CALLANI CPF: 373***** CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.451 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária dos Equipamentos de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 77644/2026-APP** Data de Protocolo: 23/06/2026 CEVS: 354140616-463-000339-1-0 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **R.R. CORTEZ ALIMENTOS EIRELI** CNPJ/CPF: 07.435.906/0001-88 Endereço: Rua ANTÔNIO PEREIRA, 262 PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ROBERTO CORTEZ CPF: 283*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 73737/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/06/2026 CEVS: 354140616-863-003180-1-9 CEVS: 354140616-863-003181-1-6 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **INSTITUTO SEREGHETTI DE ODONTOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 45.082.656/0001-39 Endereço: Avenida GETÚLIO VARGAS, 298 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-170 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO ANTÔNIO SEREGHETTI FILHO CPF: 389***** Resp. Técnico: MARTHA MARQUES SEREGHETTI CPF: 388***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 102.940 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 4090/2026-SPP** Data de Protocolo: 14/05/2026 CEVS: 354140616-863-002801-1-9 Data de Validade: 21/07/2027 Razão Social: **ISABELA GUAZI MARQUES** CNPJ/CPF: 465.***.***.*** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 422 9º ANDAR SALA 93 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA GUAZI MARQUES CPF: 465***** Resp. Técnico: ISABELA GUAZI MARQUES CPF: 465***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 136.420 UF: SP.





O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Endereço do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 81221/2026-SPP** Data de Protocolo: 20/07/2026 CEVS: 354140616-871-000043-1-6 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: **UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** CNPJ/CPF: 44.863.959/0010-17 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 2249 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-021 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA CRISTINA KUHN MEDINA CPF: 121***** Resp. Técnico: BRUNO ALVES SILVA CPF: 337***** CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 153.481 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78466/2026-SPP** Data de Protocolo: 30/06/2026 CEVS: 354140616-863-003225-1-2 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **JULIANA D ANDREA MOLINA SARATY** CNPJ/CPF: 405.***.***.*** Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 590 F VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA D ANDREA MOLINA SARATY CPF: 405***** Resp. Técnico: JULIANA D ANDREA MOLINA SARATY CPF: 405***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.393 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 3200/2026-SPP** Data de Protocolo: 16/04/2026 CEVS: 354140616-464-000142-1-4 Data de Validade: 21/07/2027 Razão Social: **HIGIETAGS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF: 64.348.930/0001-13 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 780 LOJA 11 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: EVANDRO MARTIM BRANDELERO CPF: 580***** Resp. Técnico: RENATA PAULA HERRERA BRANDELERO CPF: 026***** CBO: 03690 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 09203849 UF: PR.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22653/2026-APP** Data de Protocolo: 14/04/2026 CEVS: 354140616-109-000204-1-9 Data de Validade: 15/07/2027 Razão Social: **PORTO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 26.162.591/0001-97 Endereço: Rua JOSÉ CLARO, 188 VILA JESUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-010 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO PANTHOSSI SIMÃO CPF: 837*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78556/2026-SPP** Data de Protocolo: 30/06/2026 CEVS: 354140616-863-003129-1-6 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **DERMATOLOGIA VB LTDA** CNPJ/CPF: 48.468.465/0001-06 Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 590 C VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 396***** Resp. Técnico: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 396***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.564 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 75498/2026-SPP** Data de Protocolo: 15/06/2026 CEVS: 354140616-863-001301-1-7 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **SHIROYUKI MAKINO** CNPJ/CPF: 072.***.***.*** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 332 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: SHIROYUKI MAKINO CPF: 072***** Resp. Técnico: SHIROYUKI MAKINO CPF: 072***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 74.809 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 80260/2026-APP** Data de Protocolo: 06/07/2026 CEVS: 354140616-561-000946-1-7 Data de Validade: 15/07/2027 Razão Social:





PAETI APART HOTEL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05.395.081/0001-90
Endereço: Rua RUI BARBOSA, 113 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 781*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 62224/2026-APP** Data de Protocolo: 20/05/2026 CEVS: 354140616-471-001008-1-1 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: **ARMAZEM ALBINO LTDA** CNPJ/CPF: 45.339.308/0001-02 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1305 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-360 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR HUGO ANDRADE SANTOS CPF: 379*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 24057/2026-SPP** Data de Protocolo: 23/04/2026 CEVS: 354140616-477-000124-1-6 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: **DROGARIA MONTE ALTO LTDA ME** CNPJ/CPF: 52.317.229/0001-58 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 89 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: VINÍCIUS TIUGO YAMASHITA CPF: 171***** Resp. Técnico: VINÍCIUS TIUGO YAMASHITA CPF: 171***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 26.381 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 22 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 75288/2026-APP** Data de Protocolo: 15/06/2026 CEVS: 354140616-561-000727-1-0 Data de Validade: 02/07/2027 Razão Social: **REGINALDO BEZERRA PELOSI - ME** CNPJ/CPF: 04.832.854/0001-95 Endereço: Rua VISCONDE DE BARBACENA, 246 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-130 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO BEZERRA PELOSI CPF: 249*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 22 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 17759/2026-APP** Data de Protocolo: 23/03/2026 CEVS: 354140616-471-001079-1-3 Data de Validade: 15/07/2027 Razão Social: **MERCADO COLONIAL PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 58.102.665/0001-96 Endereço: Rua JOÃO VICENTE MENDONÇA FILHO, 70 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-490 UF: SP Resp. LEGAL: WILIAS FERREIRA CASTRO CPF: 039*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 73706/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/06/2026 CEVS: 354140616-960-000428-1-1 Data de Validade: 22/07/2027 Razão Social: **SPAZIO BELLO BELEZA E BEM ESTAR LTDA** CNPJ/CPF: 08.360.834/0001-10 Endereço: Rua PREFEITO FLORIVALDO LEAL, 263 SALA A JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-370 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA RAMIRES DIAMANTE CAVALI MENOSSI CPF: 268*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74082/2026-APP** Data de Protocolo: 08/06/2026 CEVS: 354140616-561-004187-1-4 Data de Validade: 22/07/2027 Razão Social: **DREAM CAFES ESPECIAIS LTDA** CNPJ/CPF: 50.942.167/0001-40 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3700 LOJA TERREA 06 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA RODRIGUES MIOLA CPF: 414*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 76969/2026-APP** Data de Protocolo: 19/06/2026 CEVS: 354140616-471-000529-1-4 Data de Validade: 22/07/2027 Razão Social: **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 79.379.491/0040-90 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 1000 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-220 UF:





SP Resp. LEGAL: LUCIANO HANG CPF: 516*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 79975/2026-SPP** Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 354140616-863-003489-1-0 Data de Validade: 21/07/2027 Razão Social: **ANDRE GENARO** CNPJ/CPF: 152.***.***. Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 SALA 103 E 105 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE GENARO CPF: 152***** Resp. Técnico: ANDRE GENARO CPF: 152***** CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 104.511 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 79646/2026-SPP** Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 354140616-863-003306-1-2 Data de Validade: 21/07/2027 Razão Social: **MARIANA MIEREL MARINELLI** CNPJ/CPF: 369.***.***. Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1633 5º ANDAR - SALA 503 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA MIEREL MARINELLI CPF: 369***** Resp. Técnico: MARIANA MIEREL MARINELLI CPF: 369***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 175.554 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 75049/2026-SPP** Data de Protocolo: 01/07/2026 CEVS: 354140616-863-002458-1-0 Data de Validade: 21/07/2027 Razão Social: **VITANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA** CNPJ/CPF: 29.994.094/0001-43 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1360 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO CÉSAR PIRONI SCOMBATTI CPF: 031***** Resp. Técnico: ANTÔNIO CÉSAR PIRONI SCOMBATTI CPF: 031***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 53.333 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Endereço do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22600/2026-SMSPP** Data de Protocolo: 13/04/2026 CEVS: 354140616-863-003604-1-4 Data de Validade: 23/07/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (UBS BRASIL NOVO)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua JÚLIO ARANHA, 120 BRASIL NOVO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-575 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 267***** Resp. Técnico: ISADORA TANAKA CAMPOS CPF: 354***** CBO: 22512 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 214.654 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 76577/2026-SPP** Data de Protocolo: 17/06/2026 CEVS: 354140616-864-000341-1-8 CEVS: 354140616-864-000361-1-0 CEVS: 354140616-864-000362-1-8 CEVS: 354140616-864-000363-1-5 Data de Validade: 23/07/2027 Razão Social: **CLÍNICA RADIOLÓGICA OCACIR SOARES S/S** CNPJ/CPF: 30.533.000/0001-18 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2044 CLÍNICA PAV. INFERIOR VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: OCACIR DE SOUZA REIS SOARES CPF: 273***** Resp. Técnico: OCACIR DE SOUZA REIS SOARES CPF: 273***** CBO: 22312 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 125.743 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamentos de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 72570/2026-SPP** Data de Protocolo: 28/05/2026 CEVS: 354140616-861-000056-1-4 Data de Validade: 23/07/2027 Razão Social: **UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO** CNPJ/CPF: 44.863.959/0003-98 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2305 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA CRISTINA KUHN MEDINA CPF: 121***** Resp. Técnico: MURILO SABBAG MORETTI CPF: 218***** CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 129.009 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.





PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 23 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82552/2026-SPP** Data de Protocolo: 23/07/2026 CEVS: 354140616-865-000089-1-5 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO** CNPJ/CPF: 48.031.918/0009-81 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 305 CENTRO EDUCACIONAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-900 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CEZAR LEAL CPF: 063***** Resp. Técnico: AUGUSTO CESINANDO DE CARVALHO CPF: 047***** CBO: 22360 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 6.076-F UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82961/2026-SPP** Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354140616-863-000166-1-65 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **GABRIEL DOMINGUES DA COSTA NETO** CNPJ/CPF: 003.***.***-** Endereço: Rua ESTEVAN PERES BOMEDIANO, 45 SALA 4 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-380 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL DOMINGUES DA COSTA NETO CPF: 003***** Resp. Técnico: GABRIEL DOMINGUES DA COSTA NETO CPF: 003***** CBO: 22516 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 32.569 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 81017/2026-SPP** Data de Protocolo: 20/07/2026 CEVS: 354140616-477-000178-1-7 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **VANESSA L. YUCARI MIYASAKI ÓTICA LTDA** CNPJ/CPF: 55.335.905/0001-04 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 396 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA LILIANNY YUCARI MIYASAKI CPF: 368*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 43586/2026-SPP** Data de Protocolo: 29/05/2026 CEVS: 354140616-865-000947-1-4 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **ICC FISIOTERAPIA LTDA** CNPJ/CPF: 44.581.061/0001-65 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3300 FUNDOS CONS 2 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230

UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** Resp. Técnico: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** CBO: 22360 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 97.030-F UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Baixa de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 43627/2026-SPP** Data de Protocolo: 23/07/2026 CEVS: 354140616-865-000947-1-4 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **ICC FISIOTERAPIA LTDA** CNPJ/CPF: 44.581.061/0001-65 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3300 FUNDOS CONS 2 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** Resp. Técnico: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** CBO: 22360 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 97.030-F UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 67123/2025-SPP** Data de Protocolo: 21/01/2025 CEVS: 354140616-865-000947-1-4 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **ICC FISIOTERAPIA LTDA** CNPJ/CPF: 44.581.061/0001-65 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3300 FUNDOS CONS 2 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** Resp. Técnico: VANESSA PEREIRA GIL LUIZARI CPF: 223***** CBO: 22360 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 97.030-F UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 42264/2026-SPP** Data de Protocolo: 20/05/2026 CEVS: 354140616-863-003635-1-0 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: **MARIA CARLA DA SILVA VIANA LTDA** CNPJ/CPF: 65.927.934/0001-19 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 251 SALA CONSUL 01 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-060 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CARLA DA SILVA VIANA CPF: 111***** Resp. Técnico: MARIA CARLA DA SILVA VIANA CPF: 111***** CBO: 22350 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 456.478 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)





responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Código identificador: 5d098c9f-e66d-4806-9dd4-c42c4177508d

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 24 de Julho de 2026.

EDITAL 0182/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0182/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RENATO MARTINS DA SILVEIRA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 07229/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- OSVALDO PINHEIRO CHAVES -974 JD. VISTA BONITA - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 752485001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 28 de julho de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 50d1d226-4b5a-4b82-b034-acb69955e144

EDITAL 0183/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0183/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CHARLES DO VALE NOVAES JUNIOR CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08303/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV; IBRAIN NOBRE- DR. -1019- PQ. FURQUIM - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 13660001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 28 de julho de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 4c94ecb2-5e21-488d-b4d0-e12655b29349

EDITAL 0184/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA





EDITAL Nº 0184/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARCELO APARECIDO VELOSO DE LIMA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 07643/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á TRAV. ALBERTO LUZIARDI -41- VILA OCIDENTAL - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 319260001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 28 de julho de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 2c6da6a4-6713-469d-a2c2-2c41d6798e98





DECRETO Nº 37.851 DE 1 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.851 de 1 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0637.2.589.00		
Ficha	398	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 169.200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 171.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 169.200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	672	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	688	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 171.200,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.852 DE 1 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.852 de 1 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.607.946,90 (um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 650,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 625.600,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	170	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.697,82
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	219	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.164,60
Unidade	07.13	Educação de Jovens e Adultos		
Classificação		12.366.0321.2.326.00		
Ficha	313	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.220,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0184.2.196.00		
Ficha	546	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 262.600,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	770	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	924	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.509,32
Classificação		18.541.0893.2.497.00		
Ficha	943	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.450,08
Unidade	15.04	Abrijo para Animais		



**DECRETO Nº 37.852 DE 1 DE JUNHO DE 2026**

Classificação	18.541.0711.2.666.00	
Ficha	957 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.055,08
Total		R\$ 1.607.946,90

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 650,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.082,42
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.1.474.00		
Ficha	230 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 625.600,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.452.0619.2.573.00		
Ficha	357 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 262.600,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica	
Classificação	10.301.0210.2.227.00		
Ficha	552 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 650.000,00

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.122.0073.2.087.00		
Ficha	773 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.014,48
Total		R\$ 1.607.946,90	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.871 DE 8 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.871 de 8 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.960/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.540.00		
Ficha	1226	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 449.000,00
Ficha	1228	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 450.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.872 DE 8 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.872 de 8 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.960/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.540.00		
Ficha	1227	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.873 DE 8 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.873 de 8 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.956/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.608.0827.1.504.00			
Ficha	1229	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500.000,00
Total				R\$ 2.500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.874 DE 8 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.874 de 8 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	485	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000.000,00
Total				R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.875 DE 8 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.875 de 8 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.283,18 (oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	177	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.286,26
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	190	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 88.696,92
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 364.600,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Ficha	739	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 274.700,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0776.2.799.00		
Ficha	778	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 114.000,00
Total				R\$ 870.283,18

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 281.700,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 109.983,18
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 424.600,00



**DECRETO Nº 37.875 DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	773	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.122.0409.2.409.00		
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.243.0703.2.644.00		
Ficha	797	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	803	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0891.2.491.00		
Ficha	809	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0795.2.851.00		
Ficha	819	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Classificação		08.245.0889.2.118.00		
Ficha	838	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0889.2.485.00		
Ficha	843	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0889.2.489.00		
Ficha	849	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	857	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0890.2.685.00		
Ficha	861	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	866	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	880	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 870.283,18

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.876 DE 8 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.876 de 8 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.598,81 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 320.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	177	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 91.925,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	554	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.200,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 102.473,81
Total				R\$ 847.598,81

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 8 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.885 DE 11 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.885 de 11 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 853.331,01 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.05	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental		
Classificação		18.541.0895.2.499.00		
Ficha	965	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 853.331,01
Total				R\$ 853.331,01

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.886 DE 11 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.886 de 11 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.613,98 (cento e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	189	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.330,50
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 93.393,29
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	395	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.890,19
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	628	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 107.613,98

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.723,79
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.1.035.00		
Ficha	380	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25,00
Classificação		10.301.0039.2.668.00		
Ficha	397	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	482	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00





DECRETO Nº 37.886 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77,30
Ficha	522	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0641.2.593.00		
Ficha	536	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 529,73
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	561	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 527,42
Classificação		10.305.0614.2.568.00		
Ficha	563	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	564	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.390,74
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 107.613,98

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.887 DE 11 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.887 de 11 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.921,92 (cento e sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	395	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 107.921,92
Total				R\$ 107.921,92

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.888 DE 11 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.888 de 11 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.040,96 (cento e setenta e nove mil e quarenta reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	017	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 475,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	395	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 168.496,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.031,96	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.491.00		
Ficha	809	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00	
Total			R\$ 179.040,96	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 513,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	533	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.031,96	
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0187.2.198.00		
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 168.496,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.491.00		
Ficha	805	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00	





DECRETO Nº 37.888 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Total R\$ 179.040,96

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.899 DE 12 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.899 de 12 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.397.878,51 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0823.1.475.00		
Ficha	264	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.397.878,51
Total			R\$ 1.397.878,51

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 12 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.900 DE 12 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.900 de 12 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.605.943,00 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.605.943,00
Total				R\$ 4.605.943,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	160	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.283.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0619.1.288.00		
Ficha	355	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	356	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	357	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700.000,00
Ficha	359	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 652.000,00

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	929	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 820.943,00
Total				R\$ 4.605.943,00





DECRETO Nº 37.900 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 12 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.901 DE 12 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.901 de 12 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.484,78 (cem mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.478.00		
Ficha	586	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.484,78
Total				R\$ 100.484,78

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 12 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 37.902 DE 12 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.902 de 12 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação		02.062.0007.2.011.00	
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.400.000,00
Total			R\$ 1.400.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 12 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.910 DE 17 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.910 de 17 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.971.084,40 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.888.984,40
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	476	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	1207	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 32.100,00
Total				R\$ 9.971.084,40

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	074	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.888.984,40
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	107	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	141	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		





DECRETO Nº 37.910 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica	
Classificação		10.301.0644.2.596.00	
Ficha	590	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 32.100,00
		Total	R\$ 9.971.084,40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.911 DE 17 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.911 de 17 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.654,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 800,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.554,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	1108	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 36.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1038	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.100,00
Ficha	1041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Total				R\$ 59.654,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.354,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 55.300,00
Total				R\$ 59.654,00





DECRETO Nº 37.911 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.912 DE 17 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.912 de 17 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.609,25 (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.149,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 370,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	084	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.501.00		
Ficha	1185	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0846.2.926.00		
Ficha	642	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.105,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 78.688,00	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	970	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.533,25	
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.264,00	
Total			R\$ 121.609,25	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



**DECRETO Nº 37.912 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.519,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 110.485,25
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0823.1.501.00			
Ficha	1186	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0846.2.926.00			
Ficha	641	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0853.1.441.00			
Ficha	752	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.105,00
Total				R\$ 121.609,25

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.913 DE 17 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.913 de 17 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.591,34 (quatrocentos mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	154	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 77.500,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.470.00		
Ficha	203	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.240,20	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	413	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	729	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.606,51	
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1053	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 244,63	
Total			R\$ 400.591,34	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00	
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.500,00	
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		



**DECRETO Nº 37.913 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Ficha	218	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.240,20
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	411	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.791,94
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	749	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.699,22
Classificação		27.813.0853.1.441.00		
Ficha	752	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.115,35
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1054	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 244,63
Total				R\$ 400.591,34

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.917 DE 19 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.917 de 19 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	498	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 418.100,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.500,00
Total				R\$ 513.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.918 DE 19 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.918 de 19 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.255,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.144.00		
Ficha	840	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.255,00
Classificação		08.245.0889.2.485.00		
Ficha	843	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	997	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 74.255,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	827	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Ficha	830	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.978,56
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.276,44
Classificação		08.245.0889.2.485.00		
Ficha	841	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	842	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	998	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 74.255,00





DECRETO Nº 37.918 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.919 DE 19 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.919 de 19 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.122,50 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.872,50	
Classificação		04.122.0800.2.800.00		
Ficha	015	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.500,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	146	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.600,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	970	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.150,00	
Total			R\$ 43.122,50	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.872,50	
Classificação		04.122.0800.2.800.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.500,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	153	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.600,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	





DECRETO Nº 37.919 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	978	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 1.150,00
			Total R\$ 43.122,50

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.920 DE 19 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.920 de 19 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 615.482,04 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	154	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 109.620,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.642,04
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	469	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	804	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	967	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.980,00
Ficha	971	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 240,00
Total				R\$ 615.482,04

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.471.00		
Ficha	204	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 72.803,72
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	217	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.838,32
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		



**DECRETO Nº 37.920 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Classificação	15.451.0854.2.949.00		
Ficha	354	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 109.620,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação	10.301.0040.2.048.00		
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00		
Ficha	527	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0073.2.089.00		
Ficha	801	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 24.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	978	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.220,00
Total			R\$ 615.482,04

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.922 DE 22 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.922 de 22 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.972/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0860.2.476.00		
Ficha	1230	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.100,00
Ficha	1232	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.000,00
Ficha	1234	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 134.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.923 DE 22 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.923 de 22 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.972/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.105,00 (dez mil, cento e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0860.2.476.00		
Ficha	1231	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.785,00
Ficha	1233	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.320,00
Total				R\$ 10.105,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	735	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.105,00
Total				R\$ 10.105,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.924 DE 22 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.924 de 22 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.968/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.509.00		
Ficha	1235	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 239.000,00
Ficha	1237	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 240.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.925 DE 22 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.925 de 22 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.968/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.606,51 (dezesesse mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.812.0858.1.509.00			
Ficha	1236	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.606,51
Total				R\$ 16.606,51

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.1.043.00			
Ficha	729	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.606,51
Total				R\$ 16.606,51

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.932 DE 23 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.932 de 23 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.186.392,53 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	027	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.479,24
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	075	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.568,90
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	106	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.063,27
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	122	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.189,73
Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 506.637,01
Ficha	1145	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.384,10
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	165	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 24.174,14
Ficha	169	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 3.341,12
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	180	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.590,81
Ficha	182	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.052,94
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1203	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.761,05
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	212	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.232,59
Classificação		12.361.0872.2.792.00		
Ficha	225	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 456,91
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1092	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 18.624,34
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	1094	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 8.621,88





DECRETO Nº 37.932 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Classificação	12.365.0113.2.651.00		
Ficha	1096	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.915,65
Classificação	12.365.0113.2.653.00		
Ficha	309	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.736,60
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	384	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.958,50
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação	10.301.0040.2.048.00		
Ficha	404	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação	10.302.0171.2.184.00		
Ficha	451	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Classificação	10.302.0172.2.185.00		
Ficha	459	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.639,63
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 579.778,36
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0864.2.975.00		
Ficha	619	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 788,96
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	993	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 396,80
Total			R\$ 2.186.392,53

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.479,24
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação	02.062.0007.2.010.00		
Ficha	074	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.568,90
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	16.482.0009.2.013.00		
Ficha	107	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.063,27
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	120	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.189,73
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 161.609,56
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	282	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.898,47
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.1.020.00		
Ficha	322	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 140.000,00



**DECRETO Nº 37.932 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	387	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.442.165,45
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 225.021,11
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 151.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	992	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 396,80
Total				R\$ 2.186.392,53

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.933 DE 23 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.933 de 23 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.476.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	053	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 820.700,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 100.000,00
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 400.000,00
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 100.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	969	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.000,00
Total				R\$ 1.476.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.922,81
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.962,93
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	094	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00



**DECRETO Nº 37.933 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Ficha	095	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	097	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	163	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	327	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.114,26
Classificação		15.451.0032.1.023.00		
Ficha	332	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.200,00
Classificação		15.451.0673.1.492.00		
Ficha	1097	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 260.400,00
Classificação		15.451.0673.1.495.00		
Ficha	1099	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 236.300,00
Classificação		15.451.0834.1.482.00		
Ficha	1105	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 260.800,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	402	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Ficha	402	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400.000,00
Ficha	402	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.476.700,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.934 DE 23 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.934 de 23 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0795.2.851.00		
Ficha	818	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 90.000,00
Total				R\$ 90.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.951 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.951 de 29 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.961/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	1238	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	1239	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	1240	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 3.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0823.1.470.00			
Ficha	203	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 3.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.952 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.952 de 29 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.962/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1241	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	1242	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	197	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	310	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.953 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.953 de 29 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.964/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 602.264,96 (seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.2.502.00		
Ficha	1247	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 302.963,76
Ficha	1248	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.906,00
Ficha	1249	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 147.985,20
Ficha	1250	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.410,00
Total			R\$ 602.264,96

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.954 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.954 de 29 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.964/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.223,33 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.502.00			
Ficha	1243	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.060,24
Ficha	1244	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 148,29
Ficha	1245	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.494,80
Ficha	1246	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 520,00
Total				R\$ 5.223,33

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	221	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.223,33
Total				R\$ 5.223,33

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.955 DE 29 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.955 de 29 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.964/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.502.00		
Ficha	1251	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1252	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1253	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1254	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.502.00		
Ficha	1247	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1248	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1249	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1250	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.956 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.956 de 29 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.981/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.2.525.00		
Ficha	1255	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 53.240,28
Ficha	1256	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 438.359,72
Ficha	1257	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 492.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração





DECRETO Nº 37.957 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.957 de 29 de junho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.049,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação		10.301.0040.2.048.00	
Ficha	420	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.049,00
Unidade	10.12	Subsídio Penitenciária	
Classificação		10.301.0185.2.197.00	
Ficha	547	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 218.000,00
Total			R\$ 224.049,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Pereira Castilho
Resp/ Secretaria Munic. de Administração



**DECRETO Nº 37.963 DE 30 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.963 de 30 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.102,47 (trinta e três mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.102,47
Total				R\$ 33.102,47

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.812.0812.2.812.00			
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.024,67
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.265,40
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.583,00
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.856,90
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.877,50
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 513,00
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.982,00
Total				R\$ 33.102,47

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.964 DE 30 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.964 de 30 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.498.598,63 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.498.598,63
Total				R\$ 9.498.598,63

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Cabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Cabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0800.2.800.00		
Ficha	015	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.790,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0887.2.477.00		
Ficha	034	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.873,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0824.2.863.00		
Ficha	039	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.320,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0801.2.801.00		
Ficha	049	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.900,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0866.2.987.00		
Ficha	092	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Ficha	093	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.115,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0868.2.989.00		
Ficha	140	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.839,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0880.2.302.00		
Ficha	156	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.561,18
Ficha	157	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		





DECRETO Nº 37.964 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Classificação	12.365.0850.2.931.00		
Ficha	270 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 202.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação	23.691.0805.2.805.00		
Ficha	376 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.690,00
Ficha	377 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.437,86
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0806.2.806.00		
Ficha	399 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 5.453.652,92
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	15.451.0846.2.926.00		
Ficha	641 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.215,00
Ficha	642 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.030,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação	27.812.0812.2.812.00		
Ficha	719 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.998,03
Ficha	722 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 241.780,16
Ficha	1146 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.136.856,64
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.122.0813.2.813.00		
Ficha	779 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 2.235.139,84
Total			R\$ 9.498.598,63

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.965 DE 30 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.965 de 30 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.912,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.924,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.1.035.00		
Ficha	380	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 175.738,25
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	395	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 101.400,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.500.00		
Ficha	1150	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 44.850,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1011	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 345.912,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		





DECRETO Nº 37.965 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	160	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 235.588,25
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	178	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.540,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	1238	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1239	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 384,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0876.2.400.00		
Ficha	378	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.500.00		
Ficha	1152	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1009	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.400,00
Total				R\$ 345.912,25

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 37.966 DE 30 DE JUNHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.966 de 30 de junho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 365.612,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	616	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.500,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	690	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.112,50
Total				R\$ 365.612,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.500,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	160	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 57.112,50
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0210.2.227.00		
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Total				R\$ 365.612,50





DECRETO Nº 37.966 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celson Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

